

EDITAL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
SESC/AR/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2024-PG
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 03.671.444/0001-47, estabelecida na Avenida 136, nº 1084, Quadra F47, Lotes 3, 5 e 7, Setor Marista, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.836 de 05/12/1967 por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pelo Pregoeiro, designado pela Portaria Sesc nº 7901/2024, regida pela Resolução Sesc nº 1593/2024, de 2/5/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacoes ou na Licitação localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, 1º andar, Bloco “C”, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aluguel e instalação de grupos motogeradores para a Unidade Sesc Thermas Jataí.

2. DA ABERTURA E DA REALIZAÇÃO

2.1. Início e limite do acolhimento das propostas: de 26/04/2025 até às 09:30 horas do dia 07/05/2025.

2.2. Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 07/05/2025.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às até às 14:30 horas do dia 07/05/2025.

2.4. Local de disputa: www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa.

2.5. O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **1067770**.

2.6. Esclarecimentos de dúvidas e impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para acolhimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail licitacao@sescgo.com.br (exceto dúvidas de caráter técnico relativas a plataforma, que devem ser remetidas diretamente ao Banco do Brasil nas agências ou nos seguintes telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades).

2.7. Todas as referências de horário no Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.8. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato ou instrumento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

2.9. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação, salvo se viável o saneamento da falha mediante diligência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital.

3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

3.3. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante em processo licitatório.

3.4. Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

3.5. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

3.6. Não será admitida a participação na presente licitação:

3.6.1. De empresas reunidas em consórcio;

3.6.2. De pessoa jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.2.1. Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.6.2.2. É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial;

3.6.3. De pessoa jurídica cujos sócios sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sesc e Senac Goiás, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com empregados, dirigentes e conselheiros do Sesc e Senac Goiás;

3.6.4. De pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sesc e Senac Goiás;

3.6.5. De pessoa jurídica registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS com a penalidade de Declaração de Inidoneidade;

3.6.6. De pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8443/1992, bem como aquelas que se encontram proibidas por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, o que alcança, inclusive, empresas intermediárias ou

subcontratadas, mediante consulta pelo Pregoeiro no portal <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

3.6.7. De empresas estrangeiras sem representação legal no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc – Departamento Regional em Goiás, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc Goiás, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6. No caso de suspensão da Sessão, ela será reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APENAS DIGITADA , EXCLUSIVAMENTE , POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL S.A.: www.licitacoes-e.com.br;** observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.

6.2. **NÃO É OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO ANTECIPADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.**

6.2.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA SERÃO SOLICITADAS PELO PREGOEIRO EM MOMENTO OPORTUNO ÀS EMPRESAS LICITANTES ARREMATANTES, CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.**

6.3. **NÃO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO CAMPO OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS NA PLATAFORMA. PORÉM, CASO A LICITANTE OPTE POR PREENCHÊ-LO, NÃO PODERÁ INCLUIR QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE TAIS COMO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO QUE INFRINJA O ANONIMATO DA PROPONENTE.**

6.4. **Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o interessado que:**

6.4.1. Ao cadastrar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

6.4.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita a sua identificação.

6.5. **O VALOR LANÇADO NO SISTEMA SEMPRE SERÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE CONSIDERANDO TODAS AS QUANTIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

6.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do Contrato ou instrumento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias a prestação do serviço, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

6.7. É obrigatória a participação em todos os itens que compõe o(s) lote(s).

6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.8.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

6.9. O Pregoeiro analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.9.1. O Pregoeiro poderá DESCLASSIFICAR, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

6.9.2. Poderão, ainda, serem desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

7.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas preenchidas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.4. Na data e horário agendados o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

- 7.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- 7.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor global por lote.
- 7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como o de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 7.5. Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 7.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.8. Os lances ofertados serão no valor global do lote, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.9. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subtópico 7.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.
- 7.12. Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado de forma equivocado, ele poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema.
- 7.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.
- 7.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.15. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. **É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pelo Pregoeiro).**
- 7.18. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.19. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração Pública, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelas participantes nesta licitação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@sescgo.com.br, conforme exigências deste Edital a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, conforme modelo do ANEXO II, com os novos preços oferecidos durante a Sessão do Pregão e a documentação de HABILITAÇÃO, em um prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do Sesc Goiás).
- 8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todas as informações indicadas no ANEXO II, inclusive e-mail atualizado para o envio de notificações, documentos para assinatura e demais comunicações necessárias.
- 8.1.1.1. É de responsabilidade da empresa, durante o curso do processo licitatório e vigência contratual, caso declarada vencedora, a comunicação imediata sobre qualquer alteração no e-mail, não podendo alegar prejuízo na hipótese de não recebimento dos documentos citados no Tópico 8.1.1.
- 8.1.1.2. O Pregoeiro deverá realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.
- 8.2. Havendo dúvidas, o Pregoeiro poderá diligenciar para conferir a similaridade do objeto desta licitação com o que consta no Contrato Social da empresa e demais documentos de habilitação.
- 8.2.1. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.
- 8.3. São consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira a sexta-feira – das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados nacionais, sob pena de ser desclassificada caso não atenda esse prazo.
- 8.4. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.
- 8.5. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação e/ou inabilitação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor valor global.
- 9.1.1. Os valores de cada um dos lotes arrematados devem ser realinhados, considerando a fase de contrapropostas, se houver, e com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá respeitar as determinações do Anexo I - Termo de Referência.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor total, para cada lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

9.4. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem inequivocadamente incompatíveis com o objeto licitado, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que estão coerentes com os de mercado.

9.5. Quando o Pregoeiro verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

9.6. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

a) Cópia do documento de identificação do representante legal;

b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante, e ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de reunião que elegeu os atuais diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

10.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

10.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias, nos termos do Tópico **10.7**.

10.3.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CRT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

b) Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica. Podendo o responsável ser Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Eletromecânico, Mecânico (técnico) ou Eletrotécnico com registro ativo no seu respectivo conselho de classe, CREA ou CRT.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CRT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Edital.

d) O(s) Responsável(is) Técnico(s) que tiver registro em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019-CONFEA.

e) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019-CONFEA.

f) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CRT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo;

g) Caso não seja possível a comprovação do requerido em apenas uma CAT, será permitido a apresentação de mais CAT's para o somatório e comprovação requerida, ao qual contenha as mesmas informações, na emissão destas, referentes ao(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme especificações na alínea anterior.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Instalação de grupo motogerador	75 kVA

h) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CRT, aquele que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CRT para

eventuais esclarecimentos.

i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

j) Nos casos em que a atividade ultrapasse o prazo estabelecido no Art. 14 da Resolução nº 1.121/2019, a empresa vencedora do certame deve regularizar e manter sua situação junto ao CREA/GO até que o contrato e/ou instrumento administrativo equivalente seja concluído.

10.5. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

10.5.1. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.6. A documentação necessária à HABILITAÇÃO poderá ser apresentada em vias originais ou por qualquer processo de cópia ou ainda emitidas por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade poderá ser verificada pelo Pregoeiro.

10.7. Os documentos supracitados deverão estar em plena validade na data de sua apresentação e quando não tiverem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade terão o **prazo de 90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua emissão, **excetuando-se deste prazo os documentos de constituição da empresa e os atestados de capacidade técnica.**

10.8. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

10.9. Todos os documentos, inclusive notas fiscais da prestação do serviço, deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

11.2. Aos fornecedores interessados a realização da visita no local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade Sesc Thermas Jataí, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

11.2.1. Unidade Sesc Thermas Jataí: Contato: Ieda Santana Barreto – Telefone: (64) 99961-1030 – E-mail: ieda.barreto@sescgo.com.br

11.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os licitantes que tiverem suas propostas classificadas e forem considerados habilitados serão declarado(s) o(s) vencedor(es). Qualquer outro licitante poderá, dentro do prazo de 03 (três) horas úteis, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Após a manifestação, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico para o endereço licitacao@sescgo.com.br, em nome do Pregoeiro, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.1.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc – Departamento Regional em Goiás, situado à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470.

12.2. A falta de interposição de recurso do(s) licitante(s), nos termos acima, importará na decadência desse direito.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. Havendo recurso, o Pregoeiro deverá receber, examinar e instruir o processo para encaminhá-lo à Autoridade Competente para decisão em grau final.

12.6. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentadamente, suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

12.7. Os recursos e as contrarrazões serão julgados e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacoes.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de *Contrato ou instrumento equivalente*, no qual constarão os compromissos assumidos.

13.2. Convocação do licitante vencedor para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

13.3. O Contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o Sesc Goiás e a empresa vencedora da licitação terá prazo de vigência de 8 (oito) meses, e poderá ser prorrogado até o limite previsto no art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

13.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:

13.4.1. Perda do direito à contratação;

13.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc e Senac Goiás, por período de até 3 (três) anos.

13.5. O licitante que não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ficará sujeito à aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, podendo culminar com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc e Senac por no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 6 (seis) anos.

14. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário ou crédito em conta corrente da empresa licitante.

14.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à

execução do objeto desta licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

14.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

14.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

14.3. O faturamento e o local de entrega/prestação de serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC THERMAS JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0020-00 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: ROD BR 158, nº 10000, Fazenda Bonsucesso, Jataí-GO. CEP: 75.801-701

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

16.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

16.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

16.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

16.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

16.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE;

16.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

16.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

16.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **16.2.1** a **16.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

16.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Deixar o(s) equipamento(s) parado(s) além dos prazos previstos no Termo de Referência, por justificativa não aceita pela Administração.	4
2. Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's calçados, crachás e ferramentas adequadas.	3
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Sesc.	4
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Sesc.	4
5. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Sesc.	4

6 .Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	3
7. Causar impactos ambientais de ordem negativa na prestação de serviços.	3

16.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

16.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

16.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

16.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

16.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

16.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

16.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 16.7, “a”, deste Edital.

16.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 16.7, “b” “c” e “d”, deste Edital.

16.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

16.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula 16.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula 16.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula 16.7, “a”.

16.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

16.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

16.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

16.15. Na hipótese prevista no Tópico 16.14, a contratante poderá convocar as demais empresas classificadas no certame respeitada a ordem de classificação.

16.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br e no Site do Sesc - Departamento Regional de Goiás - www.sescgo.com.br/licitacoes ou ainda por qualquer outro meio formal.

18. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

18.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao Pregoeiro, informando o número da Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: licitacao@sescgo.com.br.

18.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Goiás quanto do emissor.

18.3. Todos os esclarecimentos e alterações no Edital serão publicados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacoes.

19. DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que leve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato e/ou documento administrativo equivalente tal como pactuado;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.2. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

19.3. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em contrato e/ou documento administrativo equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

19.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

19.5. Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato e/ou documento administrativo equivalente.

19.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, sendo que a somatória dos valores deve estar dentro dos percentuais legais.

19.7. Os acréscimos e supressões poderão acarretar aumento ou diminuição do prazo de execução do serviço.

19.8. Acréscimos de serviços devem ser objeto de aditivos ao contrato e/ou documento administrativo equivalente pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação.

19.9. No caso de alteração nos serviços contratados e serviços eventuais, o pagamento pela execução dos novos serviços somente pode ser efetuado após a realização do aditivo contratual. É obrigação da Contratante elaborar o orçamento detalhado para os serviços que sejam objeto de aditivo, o qual deverá conter a discriminação de todos os serviços, quantitativo, custo unitário, custo total e valor total.

19.10. Itens de serviços e materiais serão pesquisados no mercado:

· Para os serviços e materiais, após a avaliação do técnico da empresa Contratada, deverá ser apresentado relatório do serviço necessário e, se for detectada a necessidade pelos fiscais, a empresa Contratada deverá apresentar ao menos 03 (três) orçamentos do item;

· A empresa realizará pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) prestadores de serviço, adotando a média saneada como tratamento estatístico para obtenção do preço final;

· A autorização para o serviço está condicionada a análise e aprovação dos fiscais e gestores.

19.11. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, como dispõe a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Todos os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

21.2. Caso os pedidos de impugnação não sejam julgados até o dia útil anterior à data da Sessão de Abertura, o certame deverá ser suspenso e nova data será marcada, após prévia comunicação nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacoes.

21.3. Caso a alteração do Edital e seus anexos afete a formulação da proposta, estas alterações deverão ser republicadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sescgo.com.br/licitacoes reabrindo-se o prazo mínimo de divulgação do instrumento convocatório.

21.4. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.

21.5. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O Sesc Goiás poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.

21.7. O Sesc Goiás, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública, salvo se for para atestar fato pretérito à Sessão.

21.8. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério do Pregoeiro, e que não causem prejuízo ao Sesc Goiás e aos licitantes, poderão ser relevadas.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.12. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc Goiás.

21.13. O Sesc Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.14. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela veracidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

21.15. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

21.16. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac 1270/2024.

21.17. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br, dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

21.18. O Pregoeiro poderá, até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

21.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento e/ou Visita

Anexo IV - Minuta de Contrato

Goiânia, 25 de abril de 2025.

Pregoeiro(a) - Sesc Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Dine Amarantes, Administrativo**, em 25/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Lucy Moraes de Souza, Responsável**, em 25/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Ruiz, Administrativo**, em 25/04/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0183209** e o código CRC **25CCDC78**.

